



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1120/2009, 19 DE JANEIRO DE 2.009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Guaraci, a efetuar movimentação bancária em instituição financeira privada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder movimentação bancária na Agência do HSBC do Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no Município.

Art. 2º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder movimentação bancária na Agência do HSBC do Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de janeiro de 2.009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
24/01/2009
No Jornal CA
Comarca
Ed. Nº 1101